

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Abertura: **07 de junho de 2016**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Municipal nº 555/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 389/2016, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 07/06/2016 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1 - Aquisição de (02) dois Veículos automotivos zero quilômetro, na cor branca, ano 2016 e modelo 2016, motorização bicomustível 1.6, com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO:

- Ar-condicionado quente- frio, com filtro de poeira e pólen; - ABS - freios com sistema antitravamento; - EBD - distribuição eletrônica de frenagem; - ESS - alerta de frenagem de emergência; - 02 airbags (passageiro e motorista); - 03 apoios de cabeça traseiros; - 04 portas; - Banco do motorista com ajuste de altura; - Banco traseiro com encosto rebatível; - Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; - Desembaçador do vidro traseiro; - Direção hidráulica; - Faróis simples com máscara escurecida; - Lavador e limpador do vidro traseiro; - Limpador do pára-brisa com temporizador; - Luz de freio elevada; - Motor 1.6; - Pneus 185/65 R14; - Porta malas: aproximado 290 litros; - Retrorefletores no pára-choque traseiro; - Retrovisores com comando interno manual; - Revestimentos dos bancos em tecido; - Tomada 12V no console central; - Transmissão manual de 5 velocidades; - Travamento elétrico das portas; - Vidros dianteiros elétricos; **MOTOR:** - Potência máxima 104cv (E) / 101cv (G) - 5.250rpm; **FREIOS:** - Dianteiros discos ventilados; - Traseiros tambor; **DIREÇÃO:** - Direção hidráulica; **TRANSMISSÃO:** - Transmissão manual de 05 velocidades; **RODAS E PNEUS:** - Rodas 5J x 14; - Pneu 185/65 R14; **RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:** - Reservatório mínimo 50 litros; **NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS:** - Número máximo de passageiros 05; Com protetor no motor; Garantia total de 03 Anos, sistema de rádio AM/FM, com antena externa, e Auto Falantes, alarme anti furto de fábrica e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), (Macaco, Chave de Rodas, Triângulo Sinalização, etc....)

DEVERÁ VIR COM SEGUROS INCLUSOS:

- Seguro do veículo: Vigência de 12 meses; - Coberturas: seguro para veículos abrangendo: cobertura total do veículo para roubo, incêndio e colisão, de acordo com tabela FIPE na data do sinistro; - Seguro de vida (morte e invalidez) de no mínimo R\$ 5.000,00 para o condutor do veículo;
- Seguro para terceiros, por danos materiais e danos corporais (despesas médico-hospitalares, morte e invalidez) para tripulantes do veículo envolvido ou pedestres, com cobertura de no mínimo R\$ 50.000,00 para cada tipo de dano descrito acima, seguro 24 horas;
- Veículo reserva: pelo prazo mínimo de (07) sete dias, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

OBSERVAÇÃO: Somente poderão participar do certame, além dos fabricantes/montadoras, empresas concessionárias autorizadas pelas mesmas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V)**.

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2. Os envelopes que forem remetidos pelos Correios ou qualquer meio que não seja juntamente com o representante legal presente ao certame, deverão estar em poder do pregoeiro antes do início da sessão e se fazer acompanhados, obrigatoriamente, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), fora dos envelopes.

2.3. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.3.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.4.1. Sejam concordatárias ou que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.4.4 Pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93, no que couber.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação, referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual (se for o caso) deverá ser solicitada antes do início da sessão.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(alterada pela LC nº 147/14), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**. A não entrega da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte indicará que o licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, e suas alterações posteriores.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(alterada pela LC nº 147/14) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e, e-mail (se houver) e nome e dados da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. PREÇO:

Deve ser indicado o preço unitário de cada veículo em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do bem ofertado e a referida marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, seguros, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, bem como o, transporte, tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução, sendo que tudo correrá por conta da empresa vencedora.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 07/06/2016, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

- a)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV);

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

7.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (CNDT), dentro do prazo de validade;

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência ou concordata, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

- a)** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

7.1.8. A microempresa, a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 3.6, que possuem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em (05) cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10. O prazo de que trata o item 7.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8 ou do prazo 7.1.10 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (90) noventa dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de (05) cinco dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de (03) três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de (03) três dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10- DO PRAZO ENTREGA:

10.1. A vencedora se obriga a entregar o bem adquirido em perfeitas condições de uso e funcionamento no prazo não superior a **(30) trinta dias**, contados da data do recebimento do empenho enviado pela Administração, sem ônus de frete para o Município, no pátio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente das 8.00 hs às 13 hs e 30 min. O veículo não poderá vir rodando, sendo, portanto, transportado.

10.2. No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente. A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a vencedora para proceder correções necessárias, se for o caso.

10.3. Verificada a não-conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: (15) quinze dias após a entrega das duas unidades, mediante apresentação da notafiscal/fatura e visto do Secretário municipal responsável.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2011/2012;

(26101) – 44905200 - Equipamento e Material Permanente- Recurso 4265 – Consulta Popular

(612) - 44905200- Equipamento e Material Permanente- Recurso Livre - 0040 ASPs.

13- DAS PENALIDADES:

13.1. Advertência, caso o licitante cometa irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4. A recusa pelo fornecedor em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.5. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.6. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo a autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo fone/fax (55) 3252.3257 ou pelo e-mail pmlcit@bol.com.br, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de (03) três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, haverá publicação de nova data.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e, e-mail e dados para assinatura do contrato.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, órgão oficial da imprensa ou servidor autorizado da secretaria geral da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

15.6. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até (05) cinco dias a contar da notificação, sob pena de o(a) pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

15.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO

XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO

PORTE;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

15.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 20 de maio de 2016.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Municipal nº 555/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres

Procurador Jurídico do Município

OAB-RS: 27.130



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	RECURSO CONSULTA POPULAR 2011/2012				
01	<p>Veículo automotivo zero quilômetro, na cor branca, ano 2016 e modelo 2016, motorização bicombustível 1.6.</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ar-condicionado quente- frio, com filtro de poeira e pólen;- ABS - freios com sistema antitravamento;- EBD - distribuição eletrônica de frenagem;- ESS - alerta de frenagem de emergência;- 02 airbags (passageiro e motorista);- 03 apoios de cabeça traseiros;- 04 portas;- Banco do motorista com ajuste de altura;- Banco traseiro com encosto rebatível;- Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta;- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura;- Desembaçador do vidro traseiro;- Direção hidráulica;- Faróis simples com máscara escurecida;- Lavador e limpador do vidro traseiro;- Limpador do pára-brisa com temporizador;- Luz de freio elevada;- Motor 1.6;- Pneus 185/65 R14;- Porta malas: aproximado 290 litros;- Retro refletores no pára-choque traseiro;- Retrovisores com comando interno manual;- Revestimentos dos bancos em tecido;- Tomada 12V no console central;- Transmissão manual de 5 velocidades;- Travamento elétrico das portas;- Vidros dianteiros elétricos; <p>MOTOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência máxima 104cv (E) / 101cv (G) - 5.250rpm; <p>FREIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dianteiros discos ventilados;- Traseiros tambor; <p>DIREÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Direção hidráulica; <p>TRANSMISSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Transmissão manual de 05 velocidades; <p>RODAS E PNEUS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rodas 5J x 14;- Pneus 185/65 R14; <p>RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reservatório mínimo 50 litros; <p>NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número máximo de passageiros 05; <p>➤ Com protetor no motor, garantia total de 03 anos, sistema de rádio AM/FM, com antena externa, e auto falantes, alarme anti furto de fábrica e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), (Macaco, Chave de Rodas, Triângulo Sinalização, etc....)</p> <p>DEVERÁ VIR COM SEGURO INCLUSO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Seguro do veículo: Vigência de 12 meses;- Coberturas: seguro para veículos abrangendo: cobertura total do veículo para roubo, incêndio e colisão, de acordo com tabela FIPE na data do sinistro;- Seguro de vida (morte e invalidez) de no mínimo R\$	Unidade	02		



	5.000,00 para o condutor do veículo; - Seguro para terceiros, por danos materiais e danos corporais (despesas médico-hospitalares, morte e invalidez) para tripulantes do veículo envolvido ou pedestres, com cobertura de no mínimo R\$ 50.000,00 para cada tipo de dano descrito acima, seguro 24 horas; - Veículo reserva: pelo prazo mínimo de (07) sete dias;				
				Valor Total	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Data:...../...../2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 026/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 026/2016, que a empresa _____, CNPJ nº _____ não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 026/2016, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____ CNPJ _____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 026/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO KM.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **DOIS AUTOMÓVEIS ZERO KM** que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87896882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL**, doravante denominado simplesmente COMPRADOR e, de outro lado, a empresa -----, empresa registrada no CNPJ/MF sob nº -----, com sede -----, nº ----- bairro ----- na cidade de -----, Estado -----, neste ato representada por -----, RG nº -----, doravante denominada simplesmente VENDEDORA, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de **DOIS AUTOMÓVEIS ZERO KM**, conforme o **ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº389/2016, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : OBJETO DO CONTRATO

1.1-Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento, pela vendedora, ao Comprador de:

Item nº 01 –(02) dois Veículos automotivos zero quilômetro, na cor branca, ano 2016 e modelo 2016, motorização bicombustível 1.6, com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO:

- Ar-condicionado quente- frio, com filtro de poeira e pólen; - ABS - freios com sistema antitravamento; - EBD - distribuição eletrônica de frenagem; - ESS - alerta de frenagem de emergência; - 02 airbags (passageiro e motorista); - 03 apoios de cabeça traseiros; - 04 portas; - Banco do motorista com ajuste de altura; - Banco traseiro com encosto rebatível; - Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; - Desembaçador do vidro traseiro; - Direção hidráulica; - Faróis simples com máscara escurecida; - Lavador e limpador do vidro traseiro; - Limpador do pára-brisa com temporizador; - Luz de freio elevada; - Motor 1.6; - Pneus 185/65 R14; - Porta malas: aproximado 290 litros; - Retrorefletores no pára-choque traseiro; - Retrovisores com comando interno manual; - Revestimentos dos bancos em tecido; - Tomada 12V no console central; - Transmissão manual de 5 velocidades; - Travamento elétrico das portas; - Vidros dianteiros elétricos; **MOTOR:** - Potência máxima 104cv (E) / 101cv (G) - 5.250rpm; **FREIOS:** - Dianteiros discos ventilados; - Traseiros tambor; **DIREÇÃO:** - Direção hidráulica; **TRANSMISSÃO:** - Transmissão manual de 05 velocidades; **RODAS E PNEUS:** - Rodas 5J x 14; - Pneus 185/65 R14; **RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:** - Reservatório mínimo 50 litros; **NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS:** - Número máximo de passageiros 05; Com protetor no motor; Garantia total de 03 Anos; sistema de rádio AM/FM, com antena externa, e Auto Falantes, alarme anti furto de fábrica e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), (Macaco, Chave de Rodas, Triângulo Sinalização, etc....)

DEVERÁ VIR COM SEGURO INCLUSO:

- Seguro do veículo: Vigência de 12 meses; - Coberturas: seguro para veículos abrangendo: cobertura total do veículo para roubo, incêndio e colisão, de acordo com tabela FIPE na data do sinistro; - Seguro de vida (morte e invalidez) de no mínimo R\$ 5.000,00 para o condutor do veículo;
- Seguro para terceiros, por danos materiais e danos corporais (despesas médico-hospitalares, morte e invalidez) para tripulantes do veículo envolvido ou pedestres, com cobertura de no mínimo R\$ 50.000,00 para cada tipo de dano descrito acima, seguro 24 horas;
- Veículo reserva: pelo prazo mínimo de (07) sete dias, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA

2.1-A vendedora se obriga a entregar o bem adquirido em perfeitas condições de uso e funcionamento no **prazo não superior a (30) trinta dias**, contados da data do recebimento do empenho enviado pela Administração, sem ônus de frete para o Município, no pátio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente das 8.00 hs às 13 hs e 30 min. O veículo não poderá vir rodando, sendo, portanto, transportado em veículo próprio para tal.

2.2. No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente. A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a vencedora para proceder correções necessárias, se for o caso.

2.3. Verificada a não-conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO e REVISÃO

3.1. O preço total do fornecimento do Automóvel é de R\$ -----)a unidade, com o valor total de R\$ ----- a ser pago na sede do comprador, Município de São Francisco de Assis - RS.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar liberação do documento fiscal para pagamento



3.3. O pagamento será efetuado: (15) quinze dias após a entrega das duas unidades, mediante apresentação da Nota fiscal/fatura, e visto do Secretário municipal responsável.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA garante que os veículos entregues são aqueles descritos em sua Proposta.

4.2. A partir da data da entrega dos veículos, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de no mínimo 03 (três) anos, quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.3. As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte de funcionários ou prepostos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: (26101) – 44905200 - Equipamento e Material Permanente- Recurso 4265 – Consulta Popular 2011/2012; (612) - 44905200- Equipamento e Material Permanente- Recurso Livre - 0040 ASPs.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá:

- a)** Entregar os veículos de acordo com as características e determinações estipuladas no edital;
- b)** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o veículo impróprio ao uso a que é destinado ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder da CONTRATANTE, em razão do vício existente ao tempo da entrega;
- c)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- d)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

6.2. A CONTRATANTE deverá:

- a)** Pagar pontualmente a CONTRATADA pela execução do contrato;
- b)** Fiscalizar a entrega dos veículos, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
- c)** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através de servidor devidamente designado pela Secretaria de Saúde, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e providenciar assistência técnica quando necessário.

7.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, deverá verificar as especificações do veículo fornecido, sua configuração e funcionamento, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Advertência caso a CONTRATADA executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

8.2. A recusa pela CONTRATADA em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.4. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



8.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2016.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:
CNPJ nº -----,
Contratada

Visto: Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS - 27.130